



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ*** ***Estado do Paraná***

### **DECRETO Nº. 5.620 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Certidão de Óbito nº. 3.275 de 27 de dezembro de 2006, do Sr. VALDECIR MARCELINO DA SILVA, CPF 016.006.948-37, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

**Considerando** a Certidão de Casamento nº. 3.623 de 01 de outubro de 2004;

**Considerando** o Demonstrativo de tempo de contribuição de 02 de janeiro de 2007;

**Considerando** os documentos dos filhos, na época do falecimento do servidor todos maiores, que comprovam não serem beneficiários da Pensão;

**Considerando** Cálculo da Pensão de 02 de janeiro de 2007 e, de conformidade com o disposto no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal;

**Considerando** Certidão nº. 003/07-DRH, de 02 de janeiro de 2007, que preenche os requisitos para a percepção da pensão;

**Considerando** o parecer Jurídico sobre a concessão do benefício, expedido em 02 de janeiro de 2007;

**Considerando** os autos de Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos nº. 060/2004;

**Considerando** sentença proferida em 25 de agosto de 2010, transitada em julgado em 26 de agosto de 2010;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica concedida pensão por morte a beneficiária **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, CPF 024.068.409-56, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do benefício, e a beneficiária Bianca Adrielle Alves da Silva, menor, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do benefício, no valor de R\$ 741,20 (setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), de conformidade com o disposto no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2010.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
PREFEITO MUNICIPAL